M. 3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## LEI Nº 499

Cria o curso de aperfeiçoamento.

O pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º= Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu obrigada
manter um curso de aprefeiçoamento para os professôres rurais, duran
o mês de Janeiro de cada ano a iniciar em 1.960.

Art. 2º= Todos os atuais professôres ficam obrigados a frequ
tarem o curso, submetendo-se, no final, a um exame de suficiência.

Art. 3º= Nenhum novo professôr será nomeado, sem que tenha f
quentado o curso de aprefeiçoamento.

Art. 4º= Todo o professôr que frequentar o curso de aprefeiç
mento, receberá o seu vencimento em dôbro.

Art. 5º= Para atender as despesas com o cúrso de aprefeiçoam
to, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importânc
de Cr$ 10.000,oo ( dez mil cruzeiros).

Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente l
em vigôr a partir de 1.960.

Câmara Municipal de Paracatu

José Jorge Vargas

Ruy Costa Cunha